



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 05/2026

Fls. Nº _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consistentes em: sondagens SPT; projeto geotécnico e estrutural de fundação; projeto executivo de reservatório apoiado metálico com todos os dispositivos e acessórios; projeto completo do sistema de SPDA; memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais com BDI, cronograma físico, caderno de encargos, matriz de riscos e compatibilização final, com entrega de arquivos editáveis e PDFs com ART, sem execução de obras.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	05/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Data da Sessão: 27/03/2026. Horário da Fase de Lances: 09h às 15h (Horário de Brasília)
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 4.922/2023, Decreto Municipal n.º 4.926/2023, Decreto Municipal n.º 4.971/2023, Decreto Municipal n.º 5.018/2024, Decreto Municipal n.º 4.973/2025, Decreto Municipal n.º 4.968/2025, e demais legislações correlatas. E ainda Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 111.237,33 (cento e onze mil reais e duzentos e trinta e sete e trinta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor valor por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Serviço Municipal de Água e Esgoto
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/ ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , ou presencialmente na sede do Serviço Municipal de Água e Esgoto, sito à Rua José Narciso Totó, 414 – Centro – Costa Rica/MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 05/2026

Dispensa Eletrônica n.º 02/2026

O **Serviço Municipal de Água e Esgoto**, através do Departamento de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 048/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, do tipo **menor preço**, com critério de julgamento **por item**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.922/2023, Decreto Municipal nº 4.926/2023, Decreto Municipal nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 4.973/2023, Decreto Municipal nº 4.968/2023, Portaria nº 048/2025 e Portaria nº 012/2026, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 27/03/2026.

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h (Horário de Brasília)

Link de Acesso: www.portaldecompraspublicas.com.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não

Margem de Preferência Local:

Sim Não

Horário de Referência: Brasília/DF

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às 08:59 horas do mesmo dia (horário Brasília) através do site acima citado. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consistentes em: sondagens SPT; projeto geotécnico e estrutural de fundação; projeto executivo de reservatório apoiado metálico com todos os dispositivos e acessórios; projeto completo do sistema de SPDA; memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais com BDI, cronograma físico, caderno de encargos, matriz de riscos e compatibilização final, com entrega de arquivos editáveis e PDFs com ART, sem execução de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consistentes em: sondagens SPT; projeto geotécnico e estrutural de fundação; projeto executivo de reservatório apoiado metálico com todos os dispositivos e acessórios; projeto completo do sistema de SPDA; memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais com BDI, cronograma físico, caderno de encargos, matriz de riscos e compatibilização final, com entrega de arquivos editáveis e PDFs com ART, sem execução de obras	UNID.	1	R\$ 111.237,33	R\$ 111.237,33

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas sobre os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema, poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas e nem em consórcio.

2.6.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.1.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.1.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após notificação.

5.1.6. Após a fase de lances e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até **2 (duas) horas**, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.

5.1.7. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br quando solicitado.

5.1.8. Excepcionalmente, a critério do(a) Agente de Contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.5.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.5.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão do procedimento para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de vício sanável, será informado no chat a data e horário de sua retomada.

5.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



pregoeiro, que comprove:

5.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.2. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/**CNJ**); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 6 horas após solicitação da Secretaria, sob pena de inabilitação.

6.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br, a ser devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para esta contratação direta;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência do Serviço Municipal de Água e Esgoto, disponível no endereço <https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/>, através do provedor do sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e ainda no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, no endereço a <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (67) 3247-1086, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00 – Horário Local.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; republicar o presente aviso com uma nova data;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 9.4.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
- 9.4.3. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.4.4. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
- 9.4.5. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
- 9.4.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. 11.5. As providências dos subitens 11.4.1 e 11.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do SAAE.
- 9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
- 9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.13. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

9.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

10. DOS ANEXOS DO AVISO

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Costa Rica/MS, 20 de março de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 05/2026

Dispensa de Licitação n.º 02/2026

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



*Demais documentos complementares de acordo com o objeto da contratação (exigidos em legislação específica do objeto, considerando que não se pode exigir mais do que está na lei geral como habilitação fiscal).

3. Técnica:

Não se aplica.

3.2. Demais comprovações obrigatórias:

- a) Declaração de Enquadramento ME/EPP firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no anexo VI do Aviso.
- b) Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data da sessão.
 - Para enquadramento como ME ou EPP a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente os documentos elencados nas alíneas “a” e “b”.
 - O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
 - I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
 - II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.
- c) Declaração Unificada, conforme anexo VII.
- d) Declaração indicando o profissional que responderá como preposto responsável do fornecedor, conforme anexo VIII.
- e) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. Os documentos exigidos para participação na disputa deverão ser anexados ao sistema, site www.portaldecompraspublicas.com.br no ato do cadastramento das propostas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços técnicos de engenharia para estudos e projetos de reservatório apoiado com média útil de 250 a 300 m ³ para água potável no Bairro Industrial Pedro Mariano, contemplando SPT, projeto de fundações, projeto executivo do reservatório apoiado (metálico), impermeabilização e dispositivos operacionais (entrada/saída, ladrão, dreno, ventilação, medição de nível), além de memoriais, especificações, planilhas orçamentárias referenciais, cronograma físico, caderno de encargos e compatibilização final, sem execução de obras.	un	1		

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: o prazo de execução do serviço e entrega será de até 1 (um) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: 01 ano, contados da data de apresentação da proposta.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referente à primeira etapa do planejamento da contratação, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instrução do processo licitatório para a contratação de serviços técnicos de projetos de engenharia consistentes em: de sondagens SPT, projeto geotécnico e estrutural de fundação, projeto do reservatório apoiado (metálico) com todos os equipamentos e acessórios e pintura para armazenamento de água para consumo humano, projeto do sistema de SPDA, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais e cronograma físico que atendam aos requisitos das licitações públicas, excluída a execução de obras.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	04/2026
Setor/Departamento:	Engenharia
Responsável pela Demanda:	Lucas Filgueira
Objeto:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços técnicos de engenharia, compreendendo sondagens SPT, projetos geotécnico e estrutural de fundação, projeto de reservatório metálico apoiado para água potável com equipamentos e pintura, projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais e cronograma físico,

3. DO RELATÓRIO

Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 4.956, de 9 de outubro de 2023 - Republicação com alterações, o Decreto nº 4.925/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

DECRETO Nº. 4.968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.971, de 22 de novembro de 2023 - Dispõe sobre o regulamento geral das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em relação às licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito da administração pública do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 5.018, de 30 de julho de 2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Portaria nº 14/2020, de 28 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre os serviços contínuos no Âmbito do serviço municipal de água e Esgoto de Costa Rica-MS.

ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações.

ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT.

ABNT NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos.

ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações.

ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas.

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto.

ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.

ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto.

ABNT NBR 12655 – Concreto — preparo, controle e recebimento.

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto.

ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.

ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto.

ABNT NBR 12655 – Concreto — preparo, controle e recebimento.

ABNT NBR ISO 1461 – Galvanização por imersão a quente (proteção anticorrosiva).

Referências internacionais compatíveis, como API 650 (tanques soldados) e AWWA D100 (water storage tanks) - Compatibilização às exigências brasileiras.

ABNT NBR 5419-1 – SPDA Princípios gerais.

ABNT NBR 5419-2 – SPDA Gerenciamento de risco.

ABNT NBR 5419-3 – SPDA Danos físicos a estruturas e risco à vida (projeto do SPDA).

ABNT NBR 5419-4 – SPDA Sistemas elétricos e eletrônicos internos (proteção contra surtos).

3.2. Das contratações anteriores:

Não há contratação anterior específica para os projetos deste reservatório, referências análogas poderão subsidiar prazos e metodologias, sem transposição de quantitativos ou preços.

3.3 Da forma da licitação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Não há item padronizado municipal específico para o serviço. Serão adotadas especificações técnicas consolidadas e normas citadas.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. No presente caso, considerando a natureza do objeto (serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos, incluindo sondagens SPT, projetos geotécnico/estrutural de fundações, projeto do reservatório apoiado e do SPDA), que exige equipe multidisciplinar habilitada, responsável(is) técnico(s) com acervo compatível e capacidade metodológica comprovada, não se vislumbra viabilidade técnica e econômica para a reserva de participação exclusiva a ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC 123/2006), nem para a subcontratação compulsória (art. 48, inciso II), sob pena de restrição indevida à competitividade em mercado especializado e de risco à adequada execução do objeto.

3.6.2. Serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, notadamente a possibilidade de desempate ficto em favor de ME e EPP e a regularização fiscal tardia nas hipóteses legais, assegurando ampla participação e competição, sem prejuízo das exigências técnicas indispensáveis à qualidade dos serviços, preservando a economicidade, a vantajosidade e a segurança técnica da contratação.

3.6.3. Quando cabível e nos termos da regulamentação municipal, poderão ser adotadas medidas de fomento local previstas no Decreto Municipal nº 4.968/2023, observados os limites constitucionais e legais e desde que não impliquem restrição indevida à competitividade ou afronta ao interesse público, devendo eventual preferência ou critério local ser motivado tecnicamente no processo e compatível com a natureza especializada do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Bairro Industrial Pedro Mariano é fisicamente deslocado do centro urbano e opera com sistema de abastecimento próprio; implantar o reservatório no próprio bairro garante autonomia operacional, reduz perdas por longos percursos de adução e aumenta a resiliência em situações de interrupção no sistema principal.

A topografia local apresenta desníveis e o reservatório tipo taça provisório de 10 m³, um volume muito baixo que não atenderá a demanda do bairro, sendo ele reaproveitado pelo município de forma provisória e foi colado para atender o bairro que está em fase de implantação de edificações se encontrando em cota baixa, no centro do bairro, localizado na Rua Alumínio, quadra 04 e lote 01 (Latitude 18°34'39.83"S Longitude 53° 5'45.53"O). O desnível limita a pressão disponível para atender edificações em cotas mais altas; posicionar um reservatório apoiado no bairro assegura a coluna d'água necessária para estabilidade de pressão e regularidade do abastecimento nas extremidades e pontos altos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Bairro Industrial Pedro Mariano

A presença do reservatório junto ao poço e à casa de tratamento simplificado otimiza a integração operacional: equaliza vazões de produção e consumo, permite amortecimento de picos de demanda horária e facilita manobras e manutenção sem desabastecimento generalizado.

Implantar o reservatório no local reduz a dependência de bombeamento contínuo e o custo operacional (energia e operação de boosters), privilegiando o abastecimento por gravidade com menor OPEX e maior confiabilidade do serviço no longo prazo, outro problema que teria em caso de uso de sistema de bombeamento contínuo é a mão-de-obra local especializada para manutenções nos boosters que não existe na região, por se tratar de um município distante dos grandes centros.

Em fase de expansão do bairro, o reservatório local funciona como instrumento de planejamento urbano e de segurança hídrica, garantindo reserva estratégica para combate a incêndio, atendimento a novas ligações e mitigação de oscilações de pressão durante obras de infraestrutura.

A proximidade com os consumidores encurta tempos de resposta em emergências (quebras, manutenções, eventos climáticos), diminuindo impactos à população e permitindo restabelecimento do sistema com maior rapidez e menor risco de colapso de pressão.

Do ponto de vista da qualidade da água, o reservatório no bairro possibilita melhor gestão de tempos de detenção e renovação de volumes, reduzindo zonas de estagnação em pontas de rede e contribuindo para manter parâmetros dentro dos padrões durante todo o dia.

A viabilização do reservatório em ponto estratégico e com altura útil aproximada de 20 m assegura o atendimento das futuras edificações em cotas altas, evitando soluções paliativas (bombas locais e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



pressurizadores domésticos) que fragmentam a gestão do sistema e elevam custos ao usuário e ao poder público.

Centralizar, no bairro, os ativos críticos (captação local, tratamento simplificado e reservação) reduz riscos logísticos, simplifica a fiscalização e a manutenção preventiva e viabiliza um plano de contingência eficiente, com menor tempo de indisponibilidade do serviço.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no SAAE, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário desta Autarquia.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Requisitos técnicos e de desempenho:

- SPT conforme ABNT NBR 6484 e programação segundo NBR 8036, com relatório geotécnico para projeto de fundações conforme NBR 6122.
- Projeto estrutural do reservatório e fundações conforme NBR 6118, NBR 8681 e NBR 6120, considerando ações de vento da NBR 6123 para estruturas elevadas.
- Projeto de SPDA completo conforme NBR 5419 Partes 1 a 4, incluindo análise de risco e detalhamento de captação, descidas, aterramento e equipotencialização.
- Proteção anticorrosiva de componentes metálicos conforme NBR ISO 1461, especificando galvanização quando pertinente; para reservatório metálico, adotar normas específicas e, quando indicado, API 650/AWWA D100 como referência, com compatibilização nacional.

Entregáveis: memoriais de cálculo e descritivos, pranchas executivas, especificações, planilhas orçamentárias referenciais, cronograma físico, caderno de encargos e matriz de riscos, com arquivos editáveis e PDFs com ART.

6.1.2. Prazo de entrega/execução:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



A entrega ocorrerá quando entregue todos os projetos que fazem parte do escopo para construção do reservatório, formalizados em cronograma, com submissão, análise e aprovação pela fiscalização a cada etapa, nos seguintes marcos mínimos: M1 Plano de Investigações/Anteprojeto; M2 Relatório de Sondagens SPT; M3 Projeto Executivo de Fundações; M4 Projeto Executivo do Reservatório Apoiado e do SPDA; M5 Orçamento referencial, cronograma físico, BDI e demais documentação licitatórias necessárias.

Cada marco terá prazo específico definido no Termo de Referência e no contrato, devendo a contratada apresentar a documentação completa para aceite, incluindo arquivos editáveis, PDFs, memoriais, pranchas e ART da etapa correspondente.

O prazo total de execução dos serviços deverá observar o cronograma aprovado, recomendando-se prazo global entre 90 e 150 dias corridos, a depender da complexidade e das janelas de análise da fiscalização.

6.1.3. Local e horário da entrega:

A prestação dos serviços ocorrerá no Município de Costa Rica/MS, envolvendo atividades de campo no Bairro Industrial Pedro Mariano (sondagens SPT) e reuniões técnicas tanto de forma presencial ou online com entregas na sede do SAAE ou por meio eletrônico, em horário comercial e conforme orientação da fiscalização.

A contratada deverá manter equipe técnica habilitada e logística compatível para a execução das investigações de campo e para o atendimento às análises e revisões documentais dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.4. Prazo para substituição/correção:

Constatadas inadequações, incompletudes, vícios técnicos ou desconformidades com o TR e normas aplicáveis, a contratada será notificada a promover as correções, total ou parciais, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo a ser fixado para cada marco na notificação de diligência/ajuste.

As correções integram a obrigação contratual até o aceite formal da etapa, não gerando medição adicional.

6.1.5. Da vigência:

Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Da indicação ou vedação de marcas/modelos específicos ou como referência:

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069 - SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: saae.costarica.ms@gmail.com - COSTA RICA-MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Por se tratar de serviços técnicos de engenharia (projetos e investigações), não se aplica indicação de marcas ou modelos de bens como especificação do objeto; eventuais referências técnicas a normas e padrões (ABNT, API/AWWA) serão feitas para orientar o projeto, sem direcionamento de marca.

6.1.7. Da exigência de amostras:

Não se exige apresentação de amostras, por não se tratar de fornecimento de bens, exige-se, entretanto, acervo técnico e ARTs pertinentes às etapas.

6.1.8. Da exigência de catálogo/prospecto:

Considerando que o objeto da presente contratação se refere exclusivamente à prestação de serviços, não se aplica a exigência ou vedação de marcas ou modelos específicos, uma vez que não há fornecimento direto de bens, equipamentos ou materiais padronizados que justifique tal indicação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade de serviço a ser adquirido, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QTD
1	1	Serviços técnicos de engenharia para estudos e projetos de reservatório apoiado no Bairro Industrial Pedro Mariano, contemplando SPT, projeto de fundações, projeto executivo do reservatório apoiado (metálico), impermeabilização e dispositivos operacionais (entrada/saída, ladrão, dreno, ventilação, medição de nível), além de memoriais, especificações, planilhas orçamentárias referenciais, cronograma físico, caderno de encargos e compatibilização final, sem execução de obras.	un	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Alternativa A — Reservatório apoiado com recalque a partir do sistema existente: solução com reservação em nível de solo/sobre laje, integrada por dispositivos operacionais (entrada, saída, ladrão, dreno, ventilação e medição de nível), alimentado por conjunto elevatório conforme necessidade operacional; permite volumes padrão, com otimização de fundações e implantação em área disponível.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Alternativa B — Reservatório elevado (torre): reservação em cota elevada (coluna seca/cheia), proporcionando pressões por gravidade na rede; exige análise de ventos, maior complexidade estrutural e costuma ter volumes úteis menores que os reservatórios apoiados; uso recomendado em contextos específicos de topografia/pressão.

Alternativa C — Estações pressurizadoras (boosters) sem ampliação da reservação: solução por bombeamento/pressurização distribuída, sem expansão relevante de volume armazenado; alternativa para situações pontuais de pressão, com maior sensibilidade a interrupções de energia e custos operacionais de bombeamento.

8.2. Justificativa da solução escolhida

- A seleção do reservatório apoiado atende à necessidade de ampliar a reservação útil com solução de menor complexidade estrutural que a torre, maior flexibilidade de volumes e melhor adequação à disponibilidade de área local, com projeto focado em estanqueidade e durabilidade.
- O arranjo apoiado reduz a dependência de pressurização contínua e permite operação mais robusta em cenários de contingência (interrupções elétricas), desde que associado a dispositivos de manobra e setorização apropriados.
- O projeto contemplará SPT, impermeabilização interna, detalhamento de juntas e cobertura, e dispositivos operacionais que favoreçam operação e manutenção, mitigando riscos de vazamentos e retrabalho.

8.2. Da Solução escolhida

Ao término do levantamento de mercado e avaliação comparativa das alternativas, considerando a especificidade dos serviços de projeto do reservatório apoiado metálico e a necessidade de assegurar entregas por marcos com qualidade técnica, conclui-se pela contratação em procedimento competitivo via Concorrência eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global (lote único), nos termos da Lei 14.133/2021. Essa modalidade garante eficiência, padronização técnica e responsabilidade integrada, otimizando custo-benefício sem fragmentação do escopo interdependente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obter o valor estimado, utilizam-se parâmetros da Lei 14.133/2021, com pesquisas de mercado, SINAPI/SICRO para serviços de engenharia e composição do BDI. A partir do quantitativo (1 lote único de serviços completos) e preços referenciais pesquisados, estima-se o valor **MÉDIO** total em **R\$ 111.237,33** (CENTO E ONZE MIL REAIS E DUZENTOS E TRINTA E SETE E TRINTA E TRÊS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



CENTAVOS), valorado com o setor de engenharia e alinhado a contratações similares, sujeito a ajustes no TR.

EMPRESA	VALOR
BS2G ENGENHARIA	R\$ 124.352,00
OPTIMALE	R\$ 92.476,00
SAP ENGENHARIA	R\$ 116.884,00

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

A solução consiste na elaboração, dos estudos e projetos do reservatório apoiado do Bairro Industrial Pedro Mariano, abrangendo plano de investigações, campanha de sondagens SPT, projetos executivos de fundações e do reservatório (com impermeabilização e dispositivos operacionais), orçamento referencial, cronograma físico, caderno de encargos e compatibilização final, com controle de qualidade documental e técnico em cada etapa e prazos definidos no cronograma contratual.

Por se tratar de prestação de serviços de engenharia (projeto), não há manutenção/instalação do objeto final deste contrato; exige-se, contudo, suporte técnico às revisões e esclarecimentos até o aceite dos marcos, observando-se a rastreabilidade, a integridade técnica dos entregáveis e a conformidade com as normas aplicáveis.

As reuniões técnicas de acompanhamento e entrega formal ocorrerão em horário comercial, enquanto as atividades internas da contratada poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que cumpridos os prazos e padrões de qualidade estabelecidos

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada por item, em razão do encadeamento técnico e da interdependência entre as disciplinas (geotecnia/fundações, estrutura do reservatório, impermeabilização e dispositivos operacionais), o que recomenda contratação única para assegurar coerência metodológica, padronização de critérios e responsabilidade técnica integrada, evitando interfaces críticas e retrabalhos.

A análise de parcelamento prevista na Lei 14.133/2021 foi considerada sob as vertentes técnica e econômica; concluiu-se que a divisão por itens poderia causar perda de economia de escala, aumento de custos de gestão contratual e risco à unidade e funcionalidade do conjunto, além de fragmentar a responsabilidade técnica, o que é desaconselhado para serviços de projeto com marcos interdependentes.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Assim, adota-se o julgamento por lote único, por se mostrar mais eficiente, padronizado e vantajoso à Administração, preservando a competição e a economicidade sem prejuízo da qualidade técnica, em consonância com as orientações de planejamento e com a necessidade de integridade da solução.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados neste relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com os seguintes resultados pretendidos.

- a) Economicidade: busca-se a melhor relação custo-benefício no ciclo de vida, com redução de despesas emergenciais e de retrabalho por meio de planejamento por marcos, controle de qualidade dos entregáveis e prazos definidos; a padronização técnica e a rastreabilidade das entregas tendem a diminuir aditivos e tempo de tramitação, elevando a eficiência administrativa.
- b) Recursos humanos: diante da natureza especializada dos serviços de engenharia (investigações geotécnicas e projetos), a contratação de equipe técnica habilitada evita sobrecarga e treinamentos não essenciais dos servidores, reduz riscos ocupacionais e libera a força de trabalho interna para atividades finalísticas de operação e gestão do sistema.
- c) Recursos materiais e financeiros: a centralização do escopo de projetos em contrato único proporciona economia de escala, padronização de especificações, melhor planejamento dos atendimentos e maior durabilidade/qualidade do conjunto projetado, otimizando o investimento e mitigando custos de correções posteriores na fase de obra.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se a opção de maior vantagem e eficácia para a Autarquia, alinhando qualidade, eficiência e custo, resultando em solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender à necessidade pública identificada.

A continuidade do suporte por empresa especializada durante a fase de projetos (até o aceite dos marcos) reforça a segurança técnica, a confiabilidade das informações para a futura obra e a mitigação de riscos, contribuindo para a manutenção da regularidade do abastecimento e a eficiência operacional do sistema.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Licitação futura da obra do reservatório apoiado e interligações; eventual topografia e investigações complementares de solo; aquisição de válvulas/instrumentação na fase de execução futura de obra.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Projetos devem prever diretrizes para gestão de resíduos, ruído e emissões na obra; impermeabilização e proteção anticorrosiva adequadas; SPDA e aterramento quando aplicável; segurança em espaços confinados para inspeção.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, bem como da ocorrência de não conformidades na execução dos serviços, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, e por regulamento interno que sobrevier.

18. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

19. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Costa Rica/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Elisangela de Souza Aleixo
Agentes de Contratação na fase interna
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



Lucas Filgueira Neves
Engenheiro Civil

20. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos** pela Agentes de Contratação na fase interna.

Costa Rica/MS, 06 de março de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA
(OBJETOS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2026

SD Nº: 04/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativos anexos, utilizando como parâmetro as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se estes documentos integrados a este TR, em anexo, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.018/2024. Somado às presentes exigências, deverão ser observadas todas as condições do Edital e demais anexos do processo licitatório

1. DO OBJETO

1.1. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021, conforme hipótese aplicável e motivação constante do processo administrativo.

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consistentes em: sondagens SPT; projeto geotécnico e estrutural de fundação; projeto executivo de reservatório apoiado metálico com todos os dispositivos e acessórios; projeto completo do sistema de SPDA; memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais com BDI, cronograma físico, caderno de encargos, matriz de riscos e compatibilização final, com entrega de arquivos editáveis e PDFs com ART, sem execução de obras.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QTD
1	1	Serviços técnicos de engenharia para estudos e projetos de reservatório apoiado com média útil de 250 a 300 m³ para água potável no Bairro Industrial Pedro Mariano, contemplando SPT, projeto de fundações, projeto executivo do reservatório apoiado (metálico), impermeabilização e dispositivos operacionais (entrada/saída, ladrão, dreno, ventilação, medição de nível), além de memoriais, especificações, planilhas orçamentárias referenciais, cronograma físico, caderno de encargos e compatibilização final, sem execução de obras.	un	1

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições da Portaria nº 068/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação de reservatório metálico apoiado de água potável no Bairro Industrial Pedro Mariano, em Costa Rica/MS, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) SD n° 04/2026, que demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto.

2.2. O bairro opera com sistema autônomo de abastecimento (poço e tratamento simplificado), mas o reservatório provisório tipo taça de 10 m³, localizado em cota baixa (Rua Alumínio, quadra 04, lote 01; lat. 18°34'39.83"S, long. 53°5'45.53"O), não atende a demanda crescente nem garante pressão por gravidade em edificações elevadas devido a desníveis topográficos, comprometendo regularidade, resiliência e expansão urbana (NR 5626/ABNT para sistemas prediais de água).

2.3. Sem reservatório apoiado (~20m altura útil), persistem riscos de desabastecimento em picos, dependência de bombeamento contínuo (alto OPEX energético e falta de mão de obra local para boosters), estagnação de água em pontas de rede e incapacidade de reserva para incêndio/emergências, violando padrões de qualidade.

2.4. A solução centraliza ativos críticos (captação, tratamento, reservação), otimizando equalização de vazões, manobras sem interrupções, gestão de detenção/renovação e abastecimento gravitacional, com menor custo operacional e maior confiabilidade em município distante de centros especializados.

2.5. Internamente, o SAAE carece de equipe multidisciplinar (geotecnia, estruturas metálicas, SPDA) e logística para SPT/projetos, justificando contratação externa especializada para evitar sobrecarga, riscos técnicos e atrasos na licitação futura de obras, alinhado ao planejamento orçamentário da autarquia.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

a) Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (elaboração de projetos executivos de sondagens SPT, geotécnico, estrutural de fundações, reservatório metálico apoiado com equipamentos/acessórios/pintura e SPDA), não há instalação, execução de obras ou fornecimento de bens/manutenção física do reservatório neste contrato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



A contratada prestará suporte técnico pós-entrega limitado a esclarecimentos, revisões e diligências solicitadas pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração, em até 30 dias por marco ou prazo fixado na notificação.

Reuniões técnicas de submissão/análise ocorrerão presencialmente na sede SAAE/Costa Rica-MS ou remotamente (Teams/Zoom), em horário comercial, com equipe habilitada disponível para atendimento imediato (até 48h após convocação); arquivos editáveis (ex.: DXF, IFC, FREECAD, Planilhas eletrônicas) serão mantidos acessíveis por 12 meses pós-vigência para suporte à licitação de obras futura.

b) Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

Por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (projetos de engenharia, sondagens SPT e elaboração de memoriais/especificações, não se aplica indicação de marcas ou modelos específicos de bens/equipamentos, uma vez que não há fornecimento ou execução de materiais/obra neste contrato.

Eventuais referências a normas técnicas (ex.: ABNT NBR 6484 para SPT, NBR 6122 para fundações, API 650/AWWA D100 para reservatório metálico, NBR 5419 para SPDA) ou padrões de desempenho servem apenas como orientação qualitativa para os projetos, sem vinculação a fabricantes ou marcas, admitindo-se equivalentes de qualidade igual ou superior, conforme justificativa no ETP.

Nas especificações técnicas dos projetos executivos, a contratada indicará materiais/componentes (ex.: galvanização NBR ISO 1461) com catálogos ou fichas técnicas como mera referência de desempenho, sem exclusividade, garantindo ampla competição na futura licitação de obras.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação desta Autarquia requer uma empresa com condições de fornecer os serviços solicitados, sendo que todos os itens específicos ao objeto estão em conformidade com a distribuição em empresas qualificadas para tal fornecimento.

Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica de serviços em junção de consórcio, o Serviço Municipal de Água e Esgoto decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



3.3. Da subcontratação

A subcontratação parcial é admitida, vedada a subcontratação total, o projeto leva em si a técnica de vários tipos profissionais de projetos geotécnico, estrutural de fundações, reservatório apoiado e SPDA.

A contratada permanece integralmente responsável pela execução subcontratada, devendo comprovar qualificação técnica do subcontratado (atestados, ARTs) previamente à aprovação da Administração, anexando ao processo; parcelas principais exigem execução direta por profissionais/equipe indicados na proposta, com RTs habilitados (CREA) e acervo compatível.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

Não será exigida garantia de execução contratual, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que demonstram baixa ocorrência de inadimplemento ou falhas graves na elaboração.

A Administração manterá os mecanismos ordinários de fiscalização e controle contratual, conforme previsto na legislação vigente, de modo a garantir a boa execução do objeto contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á em regime de entrega única, com prestação de todos os serviços técnicos contratados (sondagens SPT, projetos geotécnico e estrutural de fundação, projeto do reservatório metálico apoiado com equipamentos/acessórios/pintura, projeto de SPDA e documentação licitatória completa), culminando na entrega final e integral dos produtos, condição para pagamento global.

4.2. O prazo global máximo para execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da ordem de serviço, compreendendo: mobilização, elaboração de plano de investigações, realização das sondagens SPT em campo, desenvolvimento dos projetos executivos, compatibilização entre disciplinas e consolidação de memoriais, especificações, planilhas orçamentárias referenciais (SINAPI/SICRO e cotações), cronograma físico e demais.

4.3. A contratada deverá entregar, ao final do prazo, todos os produtos de forma integrada, em meio físico (quando solicitado) e digital (arquivos editáveis e PDFs), acompanhados das respectivas ARTs por disciplina; a Administração realizará análise técnica dos documentos, podendo solicitar ajustes e complementações, que deverão ser atendidos sem ônus adicional, até o aceite formal da entrega total, condição para a medição e pagamento.

4.4. Durante a vigência, poderão ser realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, presenciais ou por videoconferência, em horário comercial, para alinhamento, dirimir dúvidas e orientar ajustes, sem



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



configurar marcos de pagamento, apenas instrumentos de gestão e fiscalização contratual previstos na Lei nº 14.133/2021

4.2. Condições de entrega

A entrega será considerada realizada quando a contratada apresentar, em prazo único e integral, todos os produtos do escopo contratual devidamente compatibilizados, em conformidade com o ETP e normas técnicas aplicáveis, na sede do SAAE/Costa Rica-MS.

Condições mínimas para aceite da entrega total:

Relatório completo de sondagens SPT, com perfis estratigráficos, ensaios e parâmetros geotécnicos.

Projetos executivos de fundações e reservatório apoiado (~20m altura útil, capacidade estimada 250-300m³), com memoriais de cálculo detalhados, pranchas (DXF/IFC editáveis), especificações de pintura/galvanização e dispositivos operacionais (entrada/saída, ladrão, dreno, ventilação, medição nível e demais componentes).

Projeto completo de SPDA.

Documentação licitatória: planilhas orçamentárias referenciais (SINAPI/SICRO atualizado), cronograma físico-financeiro da futura obra (Excel editável), caderno de encargos, matriz de riscos e ARTs individuais por disciplina (geotécnica, estruturas, elétrica).

Formatos: PDFs finais assinados digitalmente + arquivos fonte editáveis, gravados em pen drive.

A fiscalização dispõe de 15 dias úteis para análise; não conformidades serão notificadas para correção gratuita em até 15 dias, sob pena de rejeição e aplicação de sanções. Pagamento será efetuado após aceite formal, mediante apresentação de Nota Fiscal-Fatura e garantia de proposta executada.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os serviços de campo (sondagens SPT) serão executados exclusivamente no Bairro Industrial Pedro Mariano, Costa Rica/MS na Rua Alumínio, quadra 04, lote 01, com acesso coordenado junto à fiscalização SAAE e cumprimento de normas de segurança.

Entregas documentais (projetos executivos, relatórios, memoriais, planilhas e ARTs) serão realizadas na sede do SAAE/Costa Rica-MS, em horário comercial, admitindo trabalho remoto da contratada para atividades intelectuais (elaboração de projetos), desde que respeitados os prazos contratuais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Reuniões técnicas de acompanhamento/análise ocorrerão presencialmente na sede SAAE ou remotamente (Teams/Zoom), com convocação prévia de 48h; execução fora do horário comercial só com autorização expressa da fiscalização, sem prorrogação de prazos.

4.4. Prazo para substituição/correção:

Constatadas inadequações técnicas, incompletudes ou desconformidades com o ETP, Termo de Referência, normas ABNT citadas ou legislação aplicável na entrega final, a contratada será notificada pela fiscalização para correções totais ou parciais, sem ônus adicional para a Administração, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação formal.

4.5. Da exigência de amostras:

Não se exige apresentação de amostras físicas, protótipos ou testes prévios, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (projetos de engenharia, sondagens SPT e elaboração de documentação licitatória), sem fornecimento de bens, materiais ou execução de obras.

Ao invés de amostras, exige-se comprovação de acervo técnico mínimo na fase de habilitação ou julgamento, consistente em ARTs ou atestados de capacidade técnica emitidos por conselhos compatíveis com o objeto, totalizando serviços equivalentes a 50% da contratação, ou seja, de projeto de reservatório metálico de 125 m³.

4.6. Da exigência de catálogo/prospecto

Considerando que o objeto da presente contratação se trata à prestação de serviços, não se aplica a exigência de apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas, uma vez que não está previsto o fornecimento direto de materiais ou equipamentos pela contratada no processo licitatório.

4.7. Condições de recebimento do produto

4.7.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 4.926, de 6 de junho de 2023 – Plano Básico de Fiscalização, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_ricams_1409_4038.pdf.

4.7.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da entrega única, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, ETP e normas técnicas aplicáveis.

4.7.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, ETP, normas ABNT ou documentação licitatória exigida, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo descrito no item 4.4, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade técnica ou conformidade normativa, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade técnica e conformidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita elaboração dos projetos executivos (ARTs), preservando-se a rastreabilidade documental para a futura licitação de obras.

4.8. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.8.1. Não será exigida garantia de execução contratual específica, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com pagamento condicionado ao aceite definitivo da entrega única e baixo risco de vícios.

4.8.2. A assistência técnica compreende suporte remoto/presencial para esclarecimentos à fiscalização ou licitação futura de obras, com disponibilidade da equipe RT em 48h durante os 12 meses subsequentes ao aceite, mantendo arquivos editáveis acessíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Da Medição:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.1.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da modalidade;
- d) Número da ata de registro de preços;
- e) Descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos itens;
- f) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133, de 2021](#).

5.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



7.3. Enquanto não houver ajustes internos, o SAAE seguirá as orientações técnicas contidas no Plano Básico de Fiscalização implementado pelo Decreto Municipal nº 4.926/23, realizando as ações necessárias à aplicação das presentes disposições, no que couber.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 111.237,33 (CENTO E ONZE MIL REAIS E DUZENTOS E TRINTA E SETE E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.7. No caso do disposto do subitem 10.6, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso: Próprios; Órgão 0211; Unidade 0111.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Reduzido: 473; Plano Plurianual Lei 1860/2025.

Costa Rica/MS, 12 de março de 2026.

Elisangela de Souza Aleixo
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025

Lucas Figueira Neves
Engenheiro Civil
CREA 1016854609 VISTO 34545/MS

Aprovado por:

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
Processo Administrativo nº ____/2026
Dispensa Eletrônica nº ____/2026

DAS PARTES:

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA_RICA**, inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N°253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 05/2026, originado pela Dispensa nº 02/2026, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para Coffee Breaks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	1					
	2					
	...					



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de à, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor Lucas Filgueira Neves, designado pela Portaria nº 012/2026.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência e se compromete a tomar conhecimento das ações inseridas no Plano Básico de Fiscalização, implementado pelo Decreto Municipal nº 4.926/23.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos/serviços ora contratados é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: Próprios; Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00; Reduzido: 4985; Plano Plurianual Lei 1761/2023.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Diretor Geral - SAAE, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Costa Rica – MS, ... de de 2026

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cesarino Candido Narcizo

Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE

Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo n.º 05/2026
Dispensa Eletrônica n.º 02/2026

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

 Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 05/2026
Dispensa Eletrônica n.º 02/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada à _____, nº _____, bairro _____,
na cidade de _____ / _____, com o endereço eletrônico
_____, através do seu(a) representante legal
_____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__ , responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: ___[endereço completo]___, endereço eletrônico ___@___, Telefone: (__) _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ n° _____